

Lei. Nº. 76/63.

A. Camara Municipal de Mandaguacú
Estado do Paraná. Decretou, e em Prefeito
Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal
a adquirir do Departamento de
Assist. Técnica. aos Municípios,
uma Motoniveladora (outra Ma-
quina conforme o caso), citando
ainda a Marca, Modelo e demais
Características constantes do termo
da cessão)

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado
a adquirir no Departamento de Assisten-
cia. Técnica. aos Municípios, mediante
contrato de compra e venda, uma Moto-
niveladora, pelo preço de Cr\$ 9.500,000,00
Nove milhões e quinhentos mil cruzeiros.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas adicionais
com a compra autorizada pela presente
Lei, poderá o Executivo Municipal
autorizar a Secretaria da Fazenda, no
termo de Transferecia, a debitar ao
Município, do Crédito existente,
inclusive de exercícios passados, as
quotas lhe devidas em decorrência
do previsto no art. 20 da Constitui-
ção Federal até ao montante do
preço da Máquina adquirida.

§ Único. - O pagamento em consequência, será feito, mediante encontro de contas entre o valor da compra e crédito existente, ou por existir, em decorrência da quota em retiro.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari
em 25 de Maio de 1963.

MIRO VIEIRA
Prefeito Municipal

NELSON MOURA MARQUES
SECRETÁRIO